

## ANEXO ÚNICO

(Portaria Conjunta SAD/HEMOPE nº 24, de 27 de março de 2013.)

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Concurso Público de que trata este certame, objetiva o provimento efetivo de 111 (cento e onze) vagas existentes no Quadro Próprio de Pessoal da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco –Fundação Hemope, sendo 11(onze) vagas para o cargo de Hemo-médico; 25 (vinte e cinco) para o cargo de Hemo-técnico científico; 48 (quarenta e oito) vagas para o cargo Hemo-assistente; e, 27 (vinte e sete) para o cargo de Hemo-básico, conforme distribuição constante no Quadro de vagas, Anexo I deste Edital, e obedecerá às normas constantes neste Edital e outras que poderão vir a integrá-lo, sob a forma de comunicados e avisos.

1.2. Aplica-se aos cargos de provimento efetivo ofertados neste Concurso as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, com observância do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos instituído pela Lei nº 12.208, de 23 de maio de 2002.

1.3. O Concurso será executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, através de sua Comissão de Concursos – CONUPE e desenvolvido em duas etapas distintas, sendo a 1ª constituída de Prova Objetiva de Conhecimentos à qual se submeterão todos os inscritos e a 2ª consistente na Prova de Títulos destinada apenas aos concorrentes ao cargo de Hemo-médico aprovados na 1ª etapa.

1.4. Para os atos advindos da execução do Concurso Público, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), e, quando houver necessidade, os jornais de ampla circulação, como forma de garantir a transparência do processo, devendo o resultado final do certame ser homologado através de Portaria Conjunta da lavra do Secretário de Administração e do Presidente da Fundação Hemope e publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.5. A Prova Objetiva de Conhecimentos será aplicada no Recife e nos municípios de Caruaru, Limoeiro, Arcoverde, Palmares, Garanhuns, Salgueiro e Petrolina.

1.6. Na hipótese de não haver prédios suficientes para abrigar a quantidade de candidatos inscritos no Concurso, o IAUPE poderá designar municípios circunvizinhos aos previstos neste Edital, visando à realização das provas.

1.7. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação no presente concurso, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.

1.8. Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

1.9. Ao inscrever-se, o candidato estará concordando, plenamente, com as condições estabelecidas neste Edital.

### 2. DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E DAS ATRIBUIÇÕES.

2.1. O concurso público destina-se ao preenchimento efetivo de 111 (cento e onze) cargos, integrantes do Grupo Ocupacional Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Hemope, criado pela Lei nº 12.208, de 23 de maio de 2002, observada a distribuição por cargo/especialidade/função e Regiões de Saúde e atribuições previstas no Anexo I deste Edital, devendo ser preenchidas, dentro do prazo de vigência do certame, pelos critérios de conveniência e necessidade da Fundação Hemope, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo/especialidade/função a que concorrerá e suas atribuições, conforme descrito no Anexo I deste Edital, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.

2.3. O candidato deverá indicar sua opção inicial de lotação no ato de inscrição, que não precisa ser o mesmo de preferência para realização da prova. As lotações disponíveis são indicadas no **Anexo I**.

2.4. Não existindo interessado ou candidato aprovado para uma determinada lotação, serão convocados para preencher as vagas remanescentes os aprovados e não classificados com opção para outras lotações, se manifestarem expressa concordância, observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

2.5. Na hipótese de não preenchimento da vaga, apesar da convocação especial prevista no subitem anterior, a mesma será remanejada a critério da Administração, observados os limites financeiros impostos pela CPP – Câmara de Política de Pessoal.

2.6. Para ocupar vagas que eventualmente surjam durante o período de validade do Concurso, serão convocados candidatos aprovados não classificados dentro do número de vagas ora oferecidas, respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.7. Os aprovados e admitidos exercerão suas atividades na lotação para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência. Entretanto, poderá haver por necessidade da Fundação Hemope, remanejamento para outras unidades da mesma região.

2.8. Os candidatos que forem nomeados, empossados e entrarem em exercício cumprirão jornada de trabalho correspondente ao cargo pleiteado, previsto no Anexo I.

### **3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.**

3.1. Do total de vagas ofertadas por cargo/especialidade/função neste Edital, 3% (três por cento) ou pelo menos 01 (um) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo/especialidade/função para a qual concorre.

3.2. A deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo/especialidade/função a que concorre.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei nº. 7.853 de 24/10/1989 e Decreto nº. 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

3.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), sob pena de não concorrer a essas vagas.

3.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº. 3.298/99, e alterações posteriores.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ela credenciada.

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico, (modelo constante do anexo V), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.9. O candidato que, após perícia médica, não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, terá seu nome excluído da lista de pessoas com deficiência, permanecendo seu

nome na lista da classificação geral do Concurso.

3.10. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do Concurso, tratamento igual ao previsto para os demais candidatos.

3.11. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.12. Após a nomeação, o candidato não poderá arguir a deficiência apresentada no Concurso Público, para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE**

4.1. São requisitos básicos para a posse:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) ter concluído o curso de formação referente ao cargo/função candidatada, em instituição reconhecida pelo MEC, e possuir registro válido no órgão de classe competente, quando for o caso;
- f) ter idade mínima de dezoito anos completos ou emancipado na forma da lei;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- j) apresentar documentos elencados no item 10.4, quando convocado para posse;
- k) Não ter antecedentes criminais;
- l) cumprir as determinações deste edital.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

##### **5.1. INFORMAÇÕES GERAIS**

5.1.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, através do endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), no período estabelecido no Calendário Anexo II deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.1.1.1. No interesse da Administração, o período de inscrição pode ser prorrogado ou reaberto, mediante publicação de portaria conjunta específica.

5.1.2. Para se inscrever, o candidato pagará, até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, em qualquer Casa Lotérica conveniada com a Caixa Econômica Federal, a taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o cargo de hemo-médico; R\$ 100,00 (cem reais) para o cargo de hemo-técnico-científico; R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de hemo-assistente e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de hemo-básico.

5.1.3. Ao candidato que, após o pagamento da taxa de inscrição, desistir de participar do concurso ou não preencher qualquer das condições e requisitos estabelecidos neste Edital, não será devolvida a respectiva taxa de inscrição.

5.1.4. Será considerada nula a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for

devolvido, por qualquer motivo.

5.1.5. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências, aqui estabelecidas.

5.1.6. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender a todas as exigências estabelecidas no Edital.

5.1.7. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico, via postal ou em caráter condicional, pendente de documentação extemporânea ou em desacordo com as presentes normas.

5.1.8. No ato da inscrição o candidato deverá optar por um único cargo/especialidade/função, uma única Região de Saúde e pelo local de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos e indicar seu título de maior pontuação quando concorrer ao cargo de Hemo-médico, assinalando a opção correspondente.

5.1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a posse.

5.1.10. Na data informada no Anexo II, será disponibilizado ao candidato devidamente inscrito, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), o Cartão Informativo, no qual constarão os detalhes da inscrição, assim como o local e o horário de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos, dispondo o candidato do prazo previsto naquele calendário para retificação dos dados de inscrição.

5.1.11. O Cartão Informativo supracitado deverá ser impresso pelo candidato, e mantido sob sua guarda, para apresentação na oportunidade de realização das provas.

5.1.12. Durante o prazo definido no Anexo II, os candidatos aprovados na prova objetiva de conhecimentos deverão encaminhar à Comissão de Concursos do IAUPE, localizada na Rua Carlos Chagas, nº 136, Térreo, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100 - 080, os comprovantes da titulação por ele declarada no ato da inscrição e que será avaliada na 2ª etapa deste concurso, via SEDEX – Encomenda Expressa e/ou Carta com Aviso de Recebimento (AR).

## **5.2. DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

5.2.1. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame: <http://www.upenet.com.br>.

5.2.2. As inscrições serão consideradas válidas, após o pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

5.2.3. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.2.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5.2.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

5.2.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

5.2.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída ou o IAUPE excluir do Concurso aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.2.8. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

5.2.9. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

5.2.10. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

5.2.11. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, pelo site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), no período constante no calendário previsto no Anexo II deste Edital.

5.2.12. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

- a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

5.2.13. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.2.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

5.2.15. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação.

5.2.16. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.2.17. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

5.2.18. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no calendário Anexo II, através do site <http://www.upenet.com.br>.

5.2.19. O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do e-mail [concurso.hemope2013@gmail.com](mailto:concurso.hemope2013@gmail.com), no prazo previsto no **Anexo II**, não sendo admitido pedido de revisão após aquele prazo.

### **5.3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

5.3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc).

5.3.2. O candidato deverá enviar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, até o último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição no Anexo II, via SEDEX – Encomenda Expressa ou Encomenda com Aviso de Recebimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) endereçados à CONUPE - CONCURSO PÚBLICO Fundação Hemope 2013 – LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, situada à Rua Carlos Chagas, nº 136, Térreo, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100 - 080. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.3.3. O laudo médico poderá também ser entregue, até a data fixada no subitem anterior, das 9h (nove horas) às 16h (dezesesseis horas), pessoalmente ou por terceiro, na CONUPE, situada à Rua Carlos Chagas, nº 136, Térreo, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100-080.

5.3.4. A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

5.3.5. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

5.3.6. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas,

se deixar de levar um responsável para guarda da criança.

5.3.7. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.3.8. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

5.3.9. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

#### **5.4. DA RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO**

5.4.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

5.4.2. O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá solicitar retificação dos dados informados no ato da sua Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o dia e forma previstos no **Anexo II**.

5.4.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:

- a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;
- b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
- c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.

5.4.4. Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

5.4.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

5.4.6. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE/CONUPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

5.4.7. O envio de requerimento fora do prazo definido implicará o seu indeferimento.

5.4.8. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas neste Edital.

### **6. DO CONCURSO**

6.1. O concurso será realizado em duas etapas distintas, sendo a 1ª constituída de Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, à qual se submeterão todos os inscritos e a 2ª consistente na Prova de Títulos destinada apenas aos concorrentes ao cargo de Hemo-médico aprovados na 1ª etapa, de caráter apenas classificatório.

#### **6.2. PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS**

6.2.1. A Prova objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, com a seguinte composição:

a) Para o Cargo de Hemo-Médico: 10 (dez) questões sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; 10 (dez) sobre Conhecimentos Gerais e 30 (trinta) sobre Conhecimentos da Especialidade de opção do candidato, dentre as oferecidas no Concurso, abrangendo o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.

b) Para o Cargo de Hemo-Técnico-Científico, Hemo-assistente e Hemo-básico: 10 (dez) questões de Português; 10 (dez) questões sobre o Sistema Único de Saúde – SUS e 30 (trinta) sobre Conhecimentos da função de opção do candidato, dentre as oferecidas no Concurso,

abrangendo o conteúdo programático constante do **Anexo III** deste Edital.

6.2.2. A Prova Objetiva de Conhecimentos terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

6.2.3. Os locais e os horários de aplicação das provas serão divulgados na Internet, no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), através do Cartão Informativo. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão Informativo e de documento de identificação original com foto.

6.2.5. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteira nacional de habilitação com foto.

6.2.6. O candidato deverá observar rigorosamente todos os comunicados, editais ou outros instrumentos normativos a serem publicados na imprensa oficial, em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco ou divulgados na Internet, no site do [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

6.2.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva de conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.2.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que fizer solicitação específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal de sala devidamente treinado.

6.2.10. Após a entrega da folha de resposta o candidato poderá ausentar-se do local levando consigo o caderno de prova.

6.2.11. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.2.12. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato.

6.2.13. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora da data, do local ou do horário predeterminados em edital ou em comunicado.

6.2.14. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas ou diminuam ou limitem sua capacidade física ou mental não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação dos exames.

6.2.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato, devendo conter obrigatoriamente filiação, fotografia e data de nascimento.

6.2.16. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedidos até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas objetivas.

6.2.17. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos

eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.2.18. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida neste Edital, será automaticamente excluído do concurso.

6.2.19. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos que não os constantes da prova ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos ou à legislação.

6.2.20. É terminantemente proibido o acesso de candidato ao prédio de aplicação da Prova, portando telefone celular, Bip ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado daquele recinto e, automaticamente, eliminado do Concurso.

6.2.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, bip, gravador, receptor ou PAGERS, ou que se comunicar com outro candidato;
- d) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o material de prova;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, contrário a regular aplicação da etapa do certame, ou contrário à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente Concurso Público.

6.2.22. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos/procedimentos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.2.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.2.25. Como medida de segurança do certame, só será permitida a saída de candidatos depois de decorridas 01h (uma) hora do início da Prova Objetiva de Conhecimentos.

6.2.26. A Prova Objetiva de Conhecimentos será aplicada no Recife e nos municípios Caruaru, Limoeiro, Arcoverde, Palmares, Garanhuns, Salgueiro e Petrolina.

6.2.27. Por conveniência da Administração Pública Estadual, ou por motivo de força maior ou decorrente de fenômeno da natureza, poderão ser modificados a data, o horário e local das provas, desde que sejam respeitadas as condições de provas, cumprindo-se sempre o princípio da publicidade.

6.2.28. Eventualmente os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, ficando os candidatos, desde já, cientificados.

6.2.29. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada e a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público, no prédio de aplicação de provas, exceto os casos de acompanhantes de bebês em fase de amamentação, que ficarão em sala especial.

6.2.30. O candidato que optar por fazer sua prova em Braille deve portar, na ocasião, punção e reglete.

6.2.31. Se, em decorrência de fenômeno da natureza ou de problemas de ordem técnica, ocorrer atraso no início da Prova Objetiva de Conhecimentos em alguma(s) sala(s) em que ela será realizada, será concedida aos respectivos candidatos uma prorrogação no horário de término, de forma a compensar o atraso ocorrido.

6.2.32. Serão considerados aprovados na 1ª Etapa do concurso os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva de Conhecimentos e, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos pontos de cada um dos componentes da Prova Objetiva de Conhecimentos.

### 6.3. SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

6.3.1. Se submeterão à Segunda Etapa exclusivamente os candidatos ao Cargo de Hemo-Médico que tiverem sido aprovados na 1ª Etapa deste Concurso e no ato de inscrição informado seu título de maior pontuação.

6.3.2. A titulação será avaliada segundo pontuação constante da tabela abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Título de Especialista concedido pela Sociedade Brasileira da Especialidade/AMB, na especialidade a que concorre, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina	100
Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência correspondente à especialidade a que concorre, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.	100
Certificado de conclusão de Curso de Especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC, na área a que concorre.	70

6.3.3. A pontuação atribuída a cada título não será cumulativa, devendo o candidato optar por aquele de maior pontuação e entregar apenas uma única cópia legível do documento a ser avaliado, que não será devolvida em hipótese alguma.

6.3.4. A documentação comprobatória da titulação informada deverá ser encaminhada à Comissão de Concursos do IAUPE, via SEDEX – Encomenda Expressa ou Encomenda com Aviso de Recebimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), situada à Rua Carlos Chagas, nº 136, Térreo, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100 – 080, no prazo fixado no **Anexo II**, considerando-se para comprovação de cumprimento do prazo a data da postagem.

6.3.5. Não serão consideradas, para efeito de pontuação os documentos enviados fora do prazo estabelecido no **Anexo II** ou sem observar a forma exigida neste Edital.

6.3.6. A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser enviada em envelope identificado com o nome do candidato, número do documento de identidade, número da inscrição e o nome do cargo/especialidade e Região de Saúde a que está concorrendo.

6.3.7. O candidato que declarar no ato da inscrição do concurso ser possuidor de algum dos títulos constantes da tabela acima ou apresentar títulos em desacordo com o exigido terá pontuação correspondente a 0 (zero), na 2ª Etapa do Concurso.

6.3.8. Os Diplomas ou Certificados, em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil, de acordo com os critérios estabelecidos pelo MEC.

6.3.9. Na Certidão ou Declaração que comprovem a conclusão de Curso de Especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas somente serão consideradas se contiverem indicação expressa da carga horária, grade curricular e apresentação de monografia.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na Prova Objetiva de Conhecimentos, todos os candidatos que a realizarem, dentro das normas previstas neste Edital, terão suas provas corrigidas.

7.2. A correção da Prova Objetiva de Conhecimentos dar-se-á, exclusivamente, por meio de processamento eletrônico.

7.3. A nota do candidato, na Prova Objetiva de Conhecimentos, será calculada da seguinte forma:  $NPE = QC \times 2,0$ , em que NPE = nota da prova objetiva; QC = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; e 2,0 = valor de cada questão.

7.4. Será excluído do concurso público o candidato que se enquadrar nos itens a seguir:

a) obtiver menos de 40% (quarenta por cento) de acerto em cada um dos componentes da prova;

b) obtiver nota final na Prova Objetiva de Conhecimentos (NPE) menor do que 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

7.5. A Nota Final do Concurso será a da Prova Objetiva de Conhecimentos exceto para os candidatos ao cargo de Hemo-médico que será obtida através da média aritmética ponderada da Nota na Prova Objetiva de Conhecimento, esta com peso 7,0 (sete), e dos pontos obtidos na Prova de Títulos, com peso 3,0 (três).

7.6. A classificação dos candidatos não excluídos do certame será feita por ordem decrescente de nota final, por Região de Saúde e por cargo/especialidade/função.

7.7. Nos casos de empate na nota final, terão preferência os candidatos que atenderem, sucessivamente, às seguintes condições:

a) maior idade, em conformidade ao que determina o art. 29 da Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 e art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;

c) ter sido jurado – lei federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7.8. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.7.

7.9. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se a maior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberão recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos, assim como contra o resultado da Avaliação de Títulos, interpostos nos prazos fixados no Anexo II deste Edital e enviados através do e-mail [concurso.hemope2013@gmail.com](mailto:concurso.hemope2013@gmail.com)

8.2. O gabarito preliminar das provas será divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), após a conclusão da aplicação das provas.

8.3. Serão indeferidos os recursos enviados após o prazo fixado, no Anexo II deste Edital, para a interposição de recursos.

8.4. Os recursos deverão ser apresentados conforme **Anexo IV**.

8.5. Recursos inconsistentes, ou em formulário diferente do exigido (Anexo IV) ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão desconsiderados.

8.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.7. Se do julgamento dos recursos resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em

hipótese alguma o quantitativo de questões de cada uma das provas objetivas sofrerá alterações.

8.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos poderá fazê-lo, no prazo estabelecido no Anexo II, mediante argumentação lógica e fundamentada.

8.9. As alterações de gabarito da Prova Objetiva de Conhecimentos e as alterações dos pontos obtidos na Prova de Títulos serão dadas a conhecer através da divulgação dos resultados no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

8.10. O julgamento dos recursos será comunicado ao Candidato por e-mail;

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O resultado final do Concurso será homologado através de Portaria Conjunta do Secretário de Administração e do Presidente da Fundação Hemope, publicada no Diário Oficial do Estado, separada em duas listagens, sendo uma de classificação geral e outra de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, por Região de Saúde e cargo/especialidade/função, contendo nome do candidato e o número de inscrição.

9.2. Sob hipótese alguma haverá publicação, no Diário Oficial do Estado, dos candidatos eliminados no Concurso Público.

## **10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

10.1. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público ocorrerá mediante Ato do Governador do Estado, publicada em Diário Oficial, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação, por cargo/especialidade/função e Região de Saúde.

10.2. O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado.

10.3. O candidato que não comparecer para tomar posse, no prazo fixado no subitem anterior, será considerado desistente, por renúncia tácita à ocupação do cargo, não sendo cabível qualquer recurso administrativo.

10.4. No ato da posse, o candidato aprovado deverá comprovar e apresentar, além dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, conforme estabelecido neste Edital, original e 02 (duas) cópias dos documentos elencados abaixo:

- a) RG - Registro Geral de Identificação - com data de expedição;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) 02 (duas) fotos 3x4 recente;
- g) Certidão de Nascimento e/ou casamento;
- h) Certidão de nascimento de dependentes menores;
- i) Carteira de Trabalho Profissional – CTPS;
- j) Declaração de não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- k) Comprovante de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
- l) Diploma ou declaração de conclusão do curso de formação emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizado pelo órgão competente-MEC e comprovante original da titulação, quando for o caso;
- m) Comprovação válida de inscrição ou registro no Conselho da Entidade Profissional competente, quando for o caso;
- n) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

p) Documento emitido pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH-PE, ou por entidade sob sua coordenação ou supervisão técnica.

10.5. No ato da convocação serão indicados os exames laboratoriais para realização das perícias médicas, reservando-se ao NSPS o direito de solicitar exames complementares, caso necessário, para embasamento do resultado pericial.

10.6. Os candidatos aprovados, nomeados e empossados exercerão suas atividades na Unidade designada pela Fundação Hemope, respeitada a opção da Região de Saúde realizada no ato de inscrição.

10.7. O candidato que se negar a entrar em exercício na Unidade definida pela Fundação Hemope será considerado desistente, por renúncia tácita à ocupação do cargo, não sendo cabível qualquer recurso administrativo, podendo haver a nomeação de outro candidato, respeitada, estritamente, a ordem de classificação.

10.8. Não existindo interessado ou candidato aprovado para uma determinada lotação/Região de Saúde, poderão ser convocados para preencher as vagas remanescentes os aprovados e não classificados com opção para outras lotações/Regiões de Saúde, se quando convocados manifestarem expressa concordância, observada rigorosamente a ordem geral de classificação por função/especialidade.

10.9. O candidato aprovado no concurso, nomeado, empossado e em efetivo exercício estará sujeito a estágio probatório, com duração de 03 (três) anos, sendo-lhe vedado, além das limitações constantes na Lei Estadual nº 6.123/68, e suas alterações:

- a) afastar-se para participar de curso de pós-graduação dentro ou fora do país;
- b) ser remanejado, a seu pedido, para outra unidade de trabalho diferente da qual foi lotado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O prazo de validade do Concurso esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Fundação Hemope.

11.2. Após a homologação do resultado final do Concurso, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto à Fundação Hemope, para efeito de futuras convocações.

11.3. A Fundação Hemope poderá remanejar as vagas não preenchidas, quando se fizer necessário.

11.4. Não será acatado qualquer requerimento ou pedido encaminhado à Comissão do Concurso ou a quaisquer autoridades administrativas que tenha por objetivo vista ou revisão de provas.

11.5. O Governo do Estado de Pernambuco e o IAUPE não se responsabilizam por cursos ou publicações para a preparação de candidatos do presente concurso.

11.1. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante o concurso, ou por mudança de residência após a sua nomeação.

11.2. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexactidão dolosa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.3. A aprovação no Concurso assegura ao candidato apenas à expectativa de direito à nomeação, ficando sua concretização condicionada à conveniência e interesse da Administração Pública Estadual, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso, respeitados, inclusive, a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Hemope, e os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, para despesas com pessoal.

11.4. Não será fornecido ao candidato qualquer tipo de Declaração ou Atestado que se

reporte à sua classificação, valendo para este fim, exclusivamente, a homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais, horário das provas e quanto à posição do candidato no Concurso Público. O candidato deverá acompanhar cuidadosamente as informações divulgadas no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

11.6. Os documentos apresentados para a Prova de Títulos não serão devolvidos, constituindo documentação do Concurso.

11.7. Será excluído do Concurso, por ato da Comissão de Concursos do IAUPE, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação das provas;
- c) for surpreendido utilizando-se dos meios previstos no subitem 6.2.21;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) não devolver, integralmente, o material recebido, exceto o caderno de provas;
- f) praticar qualquer ato contrário ao ordenamento jurídico, aos bons costumes ou às normas estabelecidas para o certame.

11.8. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11.9. São de responsabilidade do IAUPE todos os atos e procedimentos que tenham relação com o presente Concurso Público, salvo os atos intrínsecos à Administração Pública Estadual.

11.10. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

11.11. Os candidatos aprovados e não classificados poderão ser convocados para suprir, se autorizadas, eventuais vagas em quaisquer Regiões de Saúde do Estado de Pernambuco, que venham a surgir durante a validade do Concurso, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira, e os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, para despesas com pessoal.

11.12. Os candidatos poderão obter informações referentes a este Concurso Público no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>.

11.13. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela comissão Coordenadora.

11.14. Os casos objeto de questionamento, e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso, ouvida a entidade executora no que couber.